



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.633

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.024, de 24 de dezembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, referendado pela CIB-SUS/MG Nº 3.138 de 26/03/2020, que aprova a distribuição de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no Estado de Minas Gerais, e a Resolução SES/MG 7.071, de 26 de março de 2020;

Considerando o extrato do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Custeio, GRUPO: Coronavírus (COVID 19), Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO);

Considerando o Ofício FMS/Direção/SESAP nº 069/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/MG.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário da ordem de R\$ 394.118,86 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

| |
|--|
| Classificação dos Créditos |
| Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade: 18.02 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 - Saúde |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica |
| Programa: 0004 - Vigilância em Saúde |

| | |
|---|------------|
| Ação: 2.339 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 | |
| Natureza da Despesa | Valor |
| 33.90.30 – Material de Consumo | 394.118,86 |
| Total dos Créditos | 394.118,86 |

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do Crédito Extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154 – Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$ 394.118,86 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de abril de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.634

"Prorroga os prazos de validade das credenciais para estacionamento de veículos nas vagas reservadas a idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção, em razão das medidas de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 4.199, de 2009, e na Lei nº 4.925, com a redação dada pela Lei nº 4.998, ambas de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616, 8.617 e 8.620, de 2020, relativamente à declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19), bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a diretoria de se evitar a aglomeração de pessoas na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM;

Considerando as ações do Governo Municipal no sentido de adotar medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a partir do dia 13 de março de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das credenciais para estacionamento de veículos em vagas destinadas exclusivamente, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei nº 4.199, de 2009, a pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção (Resolução CONTRAN n.º304/2008), expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

Art. 2º Fica prorrogada a partir do dia 13 de março de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das credenciais (modelo antigo) para estacionamento de veículos em vagas destinadas exclusivamente, nos termos do inciso III, do art. 8º da Lei nº 4.199, de 2009, às pessoas idosas, expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana SETRAM.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplica-se somente às credenciais para estacionamento de veículos em vagas destinadas a idosos expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM no modelo anterior ao previsto na Resolução do CONTRAN n.º 303/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de abril de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.635

"Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.620, de 2020, de 2016; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando os termos do Decreto Estadual NE nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que o Município de Barbacena tem Gestão Plena nos serviços de saúde, sendo referência assistencial para o Pólo da Região Macro Centro Sul de Saúde; Considerando as informações do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19 instituído pela Resolução 001/SESAP/2020;

Considerando os termos dos Decretos Municipais n. 8.616/2020 e 8.617/2020, relativamente à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Barbacena Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus bem como sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 21 de abril de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 8.620, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de abril de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 17, XII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 131/2020 - Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando nº026/CPIA/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº010/2019, a ser respondido por J.P.A, instaurado pela Portaria nº 101/2019. Art. 2º. Dispor, que a presente Portaria entre em vigor



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020

a partir desta data. Barbacena, 13 de abril de 2020.
Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 104/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1 do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ilson Guilherme de Sá, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao primeiro dia do mês de abril de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.04.2020. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 105/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1 do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Ilson Guilherme de Sá, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19, em decorrência da exoneração Marcos Paulo de Oliveira. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao primeiro dia do mês de abril de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 01.04.2020. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.